



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - CE.
LEI Nº 98 DE 12 DE Julho DE 1975.

- Outorga, em concessão à CAGECE os Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 9.499 de 20 de julho de 1971, a prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários, assegurada sua exploração exclusiva pelo prazo de 30 (trinta) anos em todo o território do Município, abrangendo os Serviços já organizados e a organizar de futuro.

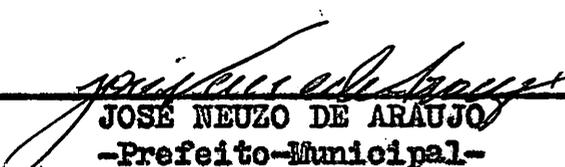
Parágrafo único - Esgotado o prazo a que se refere este artigo, considerar-se-á prorrogada a concessão, por igual prazo, se outro ajuste não tiver sido avençado entre o Poder CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, fica a CAGECE autorizada a ficar e a reajustar periodicamente, as tarifas relativas aos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários no Município, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como, os encargos financeiros de correntes dos empréstimos que vier contrair para implantação e/ou melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal formalizará a Concessão ora outorgada através de Termo de Ajuste com a CONCESSIONÁRIA, obedecido o disposto nesta Lei.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, CE., EM 12 de
Julho de 1975.


JOSE NEUZO DE ARAUJO

-Prefeito-Municipal-